

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231 http://www.ls.pr.gov.br GABINETE DO PREFEITO

> LEI N°. 054/2012 21/06/2012

<u>SÚMULA</u>: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Associação de Moradores Colônia Santo Antonio e estabelece outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

- Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Laranjeiras do Sul Estado do Paraná autorizado a firmar Convênio de Cooperação Financeira com a Associação de Moradores da Colônia Santo Antonio, pessoa jurídica de direito privado com CNPJ 03.865.089/0001-47.
- Art. 2º O Convênio destina-se à cooperação mutua, com as seguintes competências:
- I Ao Município: Prestar ajuda financeira no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) destinados à aquisição de uma ensiladeira.
- II A Associação: Prestar contas à Controladoria Geral do Município através de notas fiscais relativas aos gastos efetuados.
 - Art. 3º O prazo de vigência do Convênio será de 1 (um) ano.
- Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 21 de junho de 2012.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA Prefeito Municipal